

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

CEDI - P. I. B.
DATA 23.04.64
COD. CLD 00047

FONTE : D.O.U.

CLASS. : seção I

DATA : 26 12 91

PG. : 30549

DECRETO Nº 375, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1991

Homologa a demarcação administrativa da Área Indígena Aripuanã, no Estado do Mato Grosso.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada, para os efeitos do art. 231 da Constituição Federal, a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, da Área Indígena Aripuanã, localizada no Município de Aripuanã, Estado do Mato Grosso, caracterizada como de ocupação tradicional e permanente indígena, com a superfície de 750.649,2650 ha (setecentos e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e nove hectares, vinte e seis ares e cinquenta centiares) e perímetro de 565.037,97 m. (quinhentos e sessenta e cinco mil e trinta e sete metros e noventa e sete centímetros).

Art. 2º A Área Indígena de que trata este Decreto tem a seguinte delimitação: NORTE: O perímetro da Área Indígena Aripuanã desenvolve-se a partir do Marco KL-100 de coordenadas 09°59'59,95"S e 60°05'30,26"Wgr., localizado na margem direita do Rio Guariba; daí, segue-se uma linha reta de picada com azimute plano de 90°31'26,02" e distância de 10.067,26 m, chega-se ao ponto digitado D-110A (comum aos fusos 20 e 21), de coordenadas 10°00'00,01"S e 60°00'00,00"Wgr., daí, segue-se uma linha reta de picada com azimute plano de 89°30'40,8" e distância de 42.277,79 m, até o Marco KL-127 de coordenadas 09°59'59,99" S e 59°36'52,89"Wgr., localizado na margem esquerda do Rio Branco. LESTE: Do ponto antes descrito, pelo Rio Branco, a distância de 77.078,57 m, passando pelo Marco SAT/DSG-20005-MT, de coordenadas 10°00'13,30"S e 59°36'55,35"Wgr., e pontos digitados D-111 ao D-123A, de coordenadas 10°22'27,28"S e 59°42'31,86"Wgr., localizado na confluência com o Igarapé Taquaral; daí, segue-se pelo referido igarapé, a montante, a distância de 25.221,75 m, passando pelos pontos digitados D-124 ao D-127A de coordenadas 10°29'03,06"S e 59°37'31,82"Wgr., localizado na sua cabeceira; daí, segue-se uma linha reta de picada com azimute plano de 227°33'27,44" e distância de 982,44 m, chega-se ao ponto digitado D-127B, de coordenadas 10°29'24,42"S e 59°37'55,83"Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue-se pelo referido igarapé, a jusante, a distância de 14.558,20 m, passando pelos pontos digitados D-128 ao D-130, de coordenadas 10°33'06,31"S e 59°36'15,54"Wgr., localizado na confluência com o Córrego Lontra; daí, segue-se pelo referido córrego, a distância de 20.169,60 m, passando pelos pontos digitados D-131 ao D-133, de coordenadas 10°30'27,74"S e 59°29'04,80"Wgr., localizado na confluência com o Rio Aripuanã; daí, segue-se pelo referido rio, a montante, a distância de 34.506,94 m, passando pelos pontos digitados D-134 ao D-200, de coordenadas 10°43'45,87"S e 59°30'58,95"Wgr., localizado na confluência com o Rio Amarelinho. SUL: Do ponto antes descrito, segue pelo Rio Amarelinho, a montante, a distância de 32.184,89 m, passando pelos pontos digitados D-201 ao D-206A, de coordenadas 10°48'41,00"S e 59°46'00,23"Wgr., localizado na confluência com o igarapé Amarelo; daí, segue-se pelo referido igarapé, a montante, a distância de 29.196,54 m, passando pelos pontos digitados D-207 ao D-212, de coordenadas 10°58'13,74"S e 59°56'23,94"Wgr., localizado na sua cabeceira; daí, segue-se uma linha reta de picada com azimute plano de 189°13'18,30" e distância de 1.996,81 m, chega-se ao ponto digitado D-213, de coordenadas 10°59'17,73"S e 59°56'35,11"Wgr., localizado na cabeceira do Ribeirão dos Perdidos; daí, segue-se pelo referido ribeirão, a jusante, a distância de 19.795,40 m, passando pelos pontos digitados D-214 ao D-219, de coordenadas 11°06'48,52"S e 59°58'51,64"Wgr., localizado na confluência com o Rio Capitão Cardoso; daí, segue-se pelo referido rio, a jusante, a distância de 66.906,08 m, passando pelos pontos digitados D-220 ao D-237, de coordenadas 10°59'11,43"S e 60°27'35,60"Wgr., localizado na confluência com o Rio Roosevelt. OESTE: Do ponto antes descrito, segue pelo Rio Roosevelt, a jusante, a distância de 38.743,68 m, passando pelos pontos digitados D-238 ao D-87, de coordenadas 10°42'51,73"S e 60°26'48,71"Wgr., localizado na confluência do Rio Roosevelt com o Rio Flor do Prado; daí, segue-se pelo citado rio, a montante, a distância de 19.247,44 m, passando pelos pontos digitados D-88 ao D-90A, de coordenadas 10°42'52,39"S e 60°20'55,56"Wgr., localizado na confluência com um igarapé sem denominação, afluente da margem direita do Rio Flor do Prado; daí, segue-se pelo igarapé sem denominação, a montante, a distância de 26.873,90 m, passando pelos pontos digitados D-91 ao D-94A, de coordenadas 10°38'42,31"S e 60°11'51,27"Wgr., localizado na sua nascente; daí, segue-se uma linha reta de picada com azimute plano de 07°53'57,1" e distância de 2.175,64 m, chega-se ao ponto digitado D-94B, de coordenadas 10°37'32,14"S e 60°11'42,08"Wgr., localizado na nascente do Ribeirão Cuxiú; daí, segue-se pelo referido ribeirão, a jusante a distância de 5.394,41 m, até o ponto digitado D-95, de coordenadas 10°35'03,86"S e 60°11'18,78"Wgr., localizado na confluência do Ribeirão Cuxiú com um igarapé sem denominação; daí, segue-se pelo Ribeirão Cuxiú, a jusante, a distância de 4.749,99 m, chega-se ao ponto digitado D-95A, de coordenadas 10°32'48,06"S e 60°11'23,79"Wgr., localizado na margem direita do Ribeirão Cuxiú; daí, segue-se uma linha reta de picada com azimute plano de 342°56'29,1" e distância de 1.908,99 m, chega-se ao ponto digitado D-95B, de coordenadas 10°31'48,87"S e 60°11'42,73"Wgr., localizado na cabeceira do Rio Guariba; daí, segue-se pelo referido rio, a jusante, a distância de 88.705,98 m, passando pelos pontos digitados D-96 ao D-110 e marco SAT/DSG-20006-MT, de coordenadas 10°00'27,72"S e 60°05'44,34"Wgr., chega-se ao marco KL-100, ponto inicial do presente Memorial Descritivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de dezembro de 1991; 170º da Independência e 103º da República.

FERNANDO COLLOR
Jarbas Passarinho